



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01 / 2023 AO
CONTRATO Nº 115/2022,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
SANTA LUZIA E A EMPRESA
BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO
& TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -
EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M8525463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63, nomeado pelo(a) Portaria nº 1183 de 23 setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.908.313/0001-78**, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Rafael Pinto Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG10614453, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 084.608.536-40, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 388/2022, processada sob o nº 23716.001380/2022-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 115/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 115/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.001892/2022-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 01 - Categoria funcional Faxineiro, acrescida com acúmulo de função de Porteiro com 22 horas mensais.

Item 07 - Categoria funcional Jardineiro, acrescida com acúmulo de função de Porteiro em 16,50 horas mensais.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 875,76 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que equivale a 0,11% (zero vírgula onze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 768.863,16 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) para R\$ 769.738,92 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Faxineiro	2	R\$ 3.629,25	R\$ 7.258,50	R\$ 87.102,00
1.1	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de porteiro para 22 horas mensais	1	R\$ 3.671,00	R\$ 3.671,00	R\$ 44.052,00
2	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de copeiragem para 50 horas mensais	1	R\$ 3.705,22	R\$ 3.705,22	R\$ 44.462,64
3	Faxineiro com insalubridade	1	R\$ 4.677,14	R\$ 4.677,14	R\$ 56.125,68
4	Porteiro	1	R\$ 4.146,98	R\$ 4.146,98	R\$ 49.763,76
5	Porteiro Até às 23hs	1	R\$ 4.297,38	R\$ 4.297,38	R\$ 51.568,56
6	Oficial de Manutenção Predial	1	R\$ 4.920,38	R\$ 4.920,38	R\$ 59.044,56
7	Jardineiro com adicional por acúmulo de função de porteiro para 11,25 mensais	1	R\$ 5.005,76	R\$ 5.005,76	R\$ 60.069,12
8	Motorista	1	R\$ 4.870,51	R\$ 4.870,51	R\$ 58.446,12

9	Vigia diurno	2	R\$ 4.228,29	R\$ 8.456,58	R\$ 101.478,96
10	Vigia noturno	2	R\$ 4.617,32	R\$ 9.234,64	R\$ 110.815,68
11	Diárias, horas extras e adicional noturno para Motorista	-	R\$ 3.900,82	R\$ 3.900,82	R\$ 46.809,84
Total dos serviços:				R\$ 64.144,91	R\$ 769.738,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000003

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 14/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 15/03/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 17/03/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 17/03/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 17/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1462597** e o código CRC **B47EF5B0**.

23716.001892/2022-19

1462597v1